



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 998/2013 – PMS

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS
CRECHES IRAÍDINA PINHEIRO SANCHES E
IGARAPÉ DA FORTALEZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprovou e eu, nos termos do artigo 30º da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Município de Santana as creches **IRAÍDINA PINHEIRO SANCHES** e **IGARAPÉ DA FORTALEZA**.

Art. 2º - As creches criadas por esta lei se localizam no seguinte endereço.

I – Creche Iraídina Pinheiro Sanches: Rua Getúlio Vargas, esquina com Av. Coelho Neto, bairro Mutirão do Paraíso;

II – Creche Igarapé da Fortaleza: Rua Salvador Diniz, s/n, bairro Fortaleza.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana-AP, 29 de maio de 2013.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana